



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12-2025  
EDITAL DE PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 02-2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27-2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de MARÇO de 2025.**

**a partir das 09h30min.**

**e-mail: [licitacao@pirapozinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirapozinho.sp.gov.br)**

**LOCAL: PAÇO MUNICIPAL. Sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro – Pirapozinho – SP – Telefone: (18) 3269-9919. ORGÃOS INTERESSADOS: TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO.**

**INTERESSADO: DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇO E CONTROLE DE FROTA.**

O Senhor LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 02-2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27-2025 – S.R.P. Nº. 12-2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no que couberem, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP, sito à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro - Pirapozinho/SP, iniciando-se no dia **21 de MARÇO de 2025, a partir das 09h30min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**JUSTIFICATIVA MOTIVADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO na forma PRESENCIAL:** Trata-se de solicitação de



abertura de procedimento licitatório na modalidade **pregão na forma presencial** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ONIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**. Primeiramente a de se destacar que a realização de procedimento na forma presencial não fere a competitividade entre os participantes, podendo sim a Administração Pública conseguir preços vantajosos. Outra situação é que os participantes estarão em um raio de 30 (trinta) quilômetros da sede do município descrito no ETP e TR, ou seja o procedimento será realizado local e regionalmente entre os participantes que do ramo pertencente ao objeto. Caso seja direcionado o certame na forma estadual e nacional trará seria consequência a prestações dos serviços de manutenção elétrica da frota municipal, haja vista que, na relação da frota, estão veículos tais como ***AMBULÂNCIAS, COLETORES DE LIXOS E MICRONIBUS E ÔNIBUS que serão utilizados para a atender aos interesses públicos, devendo os mesmos serem consertados imediatamente para que possam atender aos interesses coletivos da população do Município de Pirapozinho***. A adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento e celeridade na liberação dos veículos das empresas. Importante informa que no Município de Pirapozinho e região existem várias empresas do ramo do objeto que terão capacidade de atender aos interesse da Administração Pública. E assim sendo, o próprio objetivo fim da licitação cabe melhor ao ser realizado na modalidade presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão na forma presencial em detrimento do pregão na forma eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e desenvolvimento, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão na forma Presencial se configura como meio fundamental para contratação de empresa para prestação de serviços elétricos pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.



## **1- DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO-I**.

**OBSERVAÇÃO1:** Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

2.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

2.3.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;



2.3.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

2.3.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

### **3-DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2025.  
PROCESSO Nº 27-2025  
S.R.P. Nº. 12-2025  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2025  
PROCESSO Nº 27-2025  
S.R.P. Nº. 12-2025  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**



5.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

5.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) Ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) Conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) Ser preenchida nos moldes do **ANEXO IV** e/ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do **Anexo I**- Termo de Referência deste Edital;
- e) Conter preço unitário/hora e total do item cotado/hora, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;
- g) Configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos itens, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no **ANEXO IV**;
- h) Prazo para de execução do objeto; se houver
- i) Conter declarações expressas:

I – De que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações aos serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.



5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

a) O Envelope “Documentos de Habilitações” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):**



- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese da apresentação de certidão positiva as licitantes deverão demonstrar seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira. – Súmula nº. 50 TCE/SP.

### **6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

6.4.1. Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade, conforme modelo – **Anexo V**.

6.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo – **Anexo VI**.

6.4.3. Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato, conforme **Anexo - VIII**.

### **6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. Os os serviços realizados pelo **DETENTORA DA ATA** serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência dos produtos pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

9.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

9.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

9.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

9.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.



9.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços prestados será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA O (S) VENCEDORE (S) ASSINAR A (S) ATA (S) DE REGISTRO (S):**

10.1. Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025.

10.2. A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.4. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante Ata de Registro de Preços - (**ANEXO - VII**).

10.5. Autorizado o registro de preços para a contratação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

I – Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.8. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.9. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 11, e a convocação dos licitantes para assinatura.

10.10. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Pirapozinho em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



10.11. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## **11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:**

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:**

- 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.2 será aplicada considerando os itens do 11.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.



11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 11.12.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

11.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

11.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

11.20.2. Pagamento da multa;

11.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

**12 – DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E A PROIBIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ADESÃO DAS ATAS DE REGISTROS NO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO:**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos: I - reajustamento em sentido estrito;

II - revisão de preços.

12.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

12.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

12.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:



12.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos 14.13 e 14.14 deste edital.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

12.8. **É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.**

### **13 - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.



13.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

## **15 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):**

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

15.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

15.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

15.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

15.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.10. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **16 – ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**



16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO na forma Presencial, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/2021.

16.2. As impugnações e os esclarecimentos poderão ser apresentado no Departamento Municipal de Licitações ou pelo Correio Eletrônico: [licitação@pirapozinho.sp.gov.br](mailto:licitação@pirapozinho.sp.gov.br)

16.3. Caberá ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. A autoridade do Município de Pirapozinho compete anular este PREGÃO na forma PRESENCIAL por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 71, II e III da Lei 14.133/2021:

18.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

18.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.1.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o artigo 64, 1º da Lei 14.133/2021.

18.3. Este PREGÃO na forma PRESENCIAL poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pirapozinho.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

18.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pirapozinho, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Anexo – I – Termo de Referência;

Anexo – II – Minuta de Credenciamento;

Anexo – III – Minuta de Habilitação Prévia;

Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo – V - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Anexo – VI – Declaração da licitante de cumprimento ai artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo – VII – Modelo de Ata de Registro de Preços

Anexo – VIII – Formulário para preenchimento do representante legal da empresa para fins de assinatura de contrato.

18.6. Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial Na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

18.7. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos no Departamento Municipal de Licitações SEM qualquer custos, e ainda, pelo Correio Eletrônico: [licitação@pirapozinho.sp.gov.br](mailto:licitação@pirapozinho.sp.gov.br) ou pelo sítio: [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br);

**18.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentação de proposta financeira junto ao Município de Pirapozinho/SP submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.**

18.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.10. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

18.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min 16h30min ou pelo telefone (18) 3269-9919.

#### **19-DO FORO:**

19.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapozinho/SP, 06 de março de 2025

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**  
**PREFEITO**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

<b>DIVISÃO</b>	DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇO E CONTROLE DE FROTA
<b>UNIDADE OU DEPARTAMENTO</b>	CONTROLE DE FORTA
<b>DIRETOR</b>	WESLEY MARTINS
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	WESLEY MARTINS DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONTROLE DE FROTA.

#### **1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ONIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, cujas especificações detalhadas encontram-se descrito abaixo.

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>
<b>01</b>	<b>CHEVROLET</b>
<b>02</b>	<b>FIAT</b>
<b>03</b>	<b>HYUNDAI</b>
<b>04</b>	<b>TOYOTA</b>
<b>05</b>	<b>VOLKSWAGEN</b>
<b>06</b>	<b>PEUGEOT</b>
<b>07</b>	<b>MITSUBISHI</b>
<b>08</b>	<b>RENAULT</b>
<b>09</b>	<b>VOLARE</b>
<b>10</b>	<b>VOLKSWAGEN</b>
<b>11</b>	<b>RENAULT</b>
<b>12</b>	<b>MERCEDEZ BENS</b>
<b>13</b>	<b>FIAT</b>
<b>14</b>	<b>IVECO DALLY</b>



<b>15</b>	<b>PEUGEOT</b>
<b>16</b>	<b>FORD</b>
<b>17</b>	<b>AGRALE</b>
<b>18</b>	<b>MERCEDEZ BENS</b>
<b>19</b>	<b>GM</b>
<b>20</b>	<b>INTERNACIONAL</b>
<b>21</b>	<b>VOLKSWAGEN</b>
<b>22</b>	<b>VM-MARCOPOLO</b>
<b>23</b>	<b>IVECO</b>
<b>24</b>	<b>VOLARE</b>
<b>25</b>	<b>VOLVO</b>
<b>26</b>	<b>TRATOR LS50</b>
<b>27</b>	<b>CASE-BOBIKET</b>
<b>28</b>	<b>KOMATSU - Pá Carregadeira</b>
<b>29</b>	<b>XCMG LW 300 - Pá Carregadeira</b>
<b>30</b>	<b>FIAT ALLIS Retroescavadeira</b>
<b>31</b>	<b>JCB Retroescavadeira</b>
<b>32</b>	<b>NEW HOLLAND Motoniveladora</b>
<b>33</b>	<b>MASSER FERGUSON 265X trator</b>
<b>34</b>	<b>NEW HOLLAND esteira 7D</b>
<b>35</b>	<b>NEW HOLLAND trator TT 4030</b>
<b>36</b>	<b>PTU 300 Triturador de galho</b>

1.2. Ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. A necessidade da contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente, sendo imprescindível o registro de preço para prestação de serviços faz-se necessária a formalização do instrumento contratual/ata de registro, mediante procedimento licitatório.

1.2. O registro de preço deve-se à necessidade de manter em circulação e em condições de segurança a frota de veículos para execução diária dos serviços.

1.3. A contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Pirapozinho, incluindo-se todos os serviços de elétricos em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.



1.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços elétricos nos veículos leves, vans, caminhões, microônibus, ônibus, e maquinários pesados da frota municipal de Pirapozinho-SP, para garantia de execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

1.5. Os serviços serão prestados para atendimento da frota municipal do Município de Pirapozinho - SP.

1.6. O não atendimento da presente solicitação inviabilizará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos itens (lotes) em questão.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução pretendida abrange contratação de empresa para prestação de serviços elétricos nos veículos leves, vans, caminhões, microônibus, ônibus, e maquinários pesados da frota municipal de Pirapozinho-SP.

3.2. A prestação de serviços será conforme necessidade das divisões neste TR (Termo de Referência).

3.3. O objeto desta licitação refere-se à prestação de serviços (manutenções elétricas) da frota municipal, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

3.4. A manutenção em dia garante a continuidade dos serviços públicos essenciais, transporte seguro e eficiente, além disso, reduz os custos a longo prazo evitando reparos onerosos e substituição prematura dos ativos, em decorrência de eventual falta de manutenção regular.

3.5. O processo licitatório permitirá a programação de manutenções preventivas, possibilitando a identificação e realizando a manutenção de problemas menores antes que se tornem graves e onerosos, evitando interrupções nos serviços públicos.

3.6. A solução proposta é a contratação das empresas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal de Pirapozinho-SP, conforme quadro abaixo:

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS MARCAS DOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS</b>
<b>01</b>	<b>CHEVROLET</b>
<b>02</b>	<b>FIAT</b>
<b>03</b>	<b>HYUNDAI</b>
<b>04</b>	<b>TOYOTA</b>
<b>05</b>	<b>VOLKSWAGEN</b>
<b>06</b>	<b>PEUGEOT</b>
<b>07</b>	<b>MITSUBISHI</b>
<b>08</b>	<b>RENAULT</b>
<b>09</b>	<b>VOLARE</b>
<b>10</b>	<b>VOLKSWAGEN</b>
<b>11</b>	<b>RENAULT</b>
<b>12</b>	<b>MERCEDEZ BENS</b>
<b>13</b>	<b>FIAT</b>
<b>14</b>	<b>IVECOODALLY</b>
<b>15</b>	<b>PEUGEOT</b>
<b>16</b>	<b>FORD</b>
<b>17</b>	<b>AGRALE</b>



<b>18</b>	<b>MERCEDEZ BENS</b>
<b>19</b>	<b>GM</b>
<b>20</b>	<b>INTERNACIONAL</b>
<b>21</b>	<b>VOLKSWAGEN</b>
<b>22</b>	<b>VM-MARCOPOLO</b>
<b>23</b>	<b>IVECO</b>
<b>24</b>	<b>VOLARE</b>
<b>25</b>	<b>VOLVO</b>
<b>26</b>	<b>TRATORLS50</b>
<b>27</b>	<b>CASE-BOBIKET</b>
<b>28</b>	<b>KOMATSU - Pá Carregadeira</b>
<b>29</b>	<b>XCMG LW 300 - Pá Carregadeira</b>
<b>30</b>	<b>FIAT ALLIS Retroescavadeira</b>
<b>31</b>	<b>JCB Retroescavadeira</b>
<b>32</b>	<b>NEW HOLLAND Motoniveladora</b>
<b>33</b>	<b>MASSERFERGUSON 265X trator</b>
<b>34</b>	<b>NEW HOLLAND esteira 7D</b>
<b>35</b>	<b>NEW HOLLAND trator TT 4030</b>
<b>36</b>	<b>PTU 300 Triturador de galho</b>

3.7. Para a conservação, manutenções preventivas e reparadoras, através do Sistema de registro de preços, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

3.8. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para a execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3.9. As razões pelas quais a prestação dos serviços elétricos para a frota desta Municipalidade se mostra imprescindível são as seguintes:

1) Segurança dos condutores e passageiros: Peças desgastadas ou danificadas podem representar riscos à segurança dos condutores e passageiros, aumentando a probabilidade de acidentes e colocando em risco a vida e a integridade física dos envolvidos.

2) Redução dos custos de manutenção: A reposição de peças desgastadas em tempo hábil evita danos maiores aos veículos, reduzindo os custos de manutenção corretiva, que tendem a ser mais elevados do que a manutenção preventiva.

3) Maior eficiência operacional: Veículos em bom estado de conservação e com peças adequadas funcionam de forma mais eficiente, proporcionando maior produtividade nas atividades desempenhadas e minimizando atrasos ou paralisações nos serviços.

4) Prolongamento da vida útil dos veículos: Ao realizar manutenções regulares e substituir peças desgastadas, garantimos uma maior vida útil para os veículos da frota, maximizando o retorno sobre o investimento realizado em sua aquisição.

5) Cumprimento das normas e regulamentações: A frota desta Autarquia deve estar em conformidade com as normas e regulamentações de trânsito e transporte estabelecidas pelos órgãos competentes.

6) Prestação de serviços de qualidade à população: A frota desta Autarquia bem conservada e em pleno funcionamento é fundamental para garantir que os serviços oferecidos à comunidade sejam prestados de forma eficiente e com excelência, contribuindo para a satisfação dos munícipes.



3.10. Os quantitativos de gastos retro citados representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas, e não configuram obrigações futuras.

3.11. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

3.12. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação ao Objeto e Termo de Referência.

3.12. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua reparação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas na ata de registro de preços. Na impossibilidade de serem reparados ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços e demais cominações legais.

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os quantitativos de gastos estimados na tabela são referentes a prestação de serviços (manutenção) para linha leve, utilitário, motocicletas, linha pesada e máquinas para atender toda a frota municipal que conta aproximadamente com 126 (cento e vinte e seis veículos), e estão baseados nos serviços já contratados em anos anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

4.2. Detalhamento dos 126 (cento e vinte e seis veículos) que serão atendidos:

#### **DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	ANO/MOD	ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔN.
BXE 1312	MER/BENS/OF1620	1995/1996	ÔNIBUS	DIESEL	6.810
BXE 1316	MERC/BENS OF 1620	1995/1996	ÔNIBUS	DIESEL	8.436
BXE 1318	MERC/BEN OF1620	1995/1996	ÔNIBUS	DIESEL	8.435
CDV 2455	VW/MARC POLO FRA	2002	ÔNIBUS	DIESEL	4.507
EGI 3807	IVECO/CITY CLASS 70C16	2010	ÔNIBUS	DIESEL	11.153
EGI 3822	VW/NOVO GOL 1.6 FLEX	2013/2014	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	13.193
DMN 0718	VW/KOMBI FLEX	2008/2009	MISTO CAMIONETA	ALCOOL/GASOLINA	8.408
DJP 1680	MICRO/MARC VOL V60N	2006/07	ÔNIBUS	DIESEL	6.051
EGI 3805	FIAT/PALIO FIRE ECON	2010	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	10.706
DJM 2098	VW/15.190 ESCOLAR HD	2012	ÔNIBUS	DIESEL	12.896
EGI 3827	MICROBUS VOL V8L EO	2013/2014	ÔNIBUS	DIESEL	13.740
FMX 9442	MINIBUS/MARC/VOL V6L	2013/2014	MICROONIBUS	DIESEL	14.726
FMX 9443	MINIBUS/MARC/VOL V6L	2013/2014	MICROONIBUS	DIESEL	14.727
DJM 7694	GRAN-MIDI EOD 15190	2013/2014	ÔNIBUS	DIESEL	14.651
DJM 7690	GRAN-MID I15190 EOD	2013/2014	ÔNIBUS	DIESEL	14.650
DJM 1C79	M/BENS INDUSCAR ATILIS	2009/2010	ÔNIBUS	DIESEL	9.550
NCK 8979	M/BENZ INDUSCAR GIR400	2004/2004	ÔNIBUS	DIESEL	18.986



FNY 8693	VW/NOVA SAV ROBUST 1.6	2018/2019	CAMINHONETE	ALCOOL/ GASOLINA	20.789
GIK 2315	M/BENS/CAILO 916 ORE	2019/2020	ÔNIBUS	DIESEL	CESSÃO
FKE 7013	VW/NOVO VOYAGE 1.6 FLEX	2018/2019	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	20.788
BPO 6382	FURGÃO GRAND 2.3 16V	2018/2019	CAMINHONETE	DIESEL	21.083
GAA 2A95	BUS TR ESC VW/15.190 2020/2021	2020/2021	ÔNIBUS	DIESEL	CESSÃO
CLH 7A88	VW/GOL 1.0 L	2020/2021	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	16.489
FMU 1163	VOLARE V8 L MARC	2020/2021	ÔNIBUS	DIESEL	22.822
GAA1J01	BUS TR ESC VW/15.190 2020/2021	2020/2021	ÔNIBUS	DIESEL	CESSÃO
NTG 9G93	VW/ÔNIBUS 225 CV	2010/2010	ÔNIBUS	DIESEL	17.707
NTG 8I41	VW/ÔNIBUS 225 CV	2010/2010	ÔNIBUS	DIESEL	17.708
NTG 7H75	VW/ÔNIBUS 225 CV	2010/2010	ÔNIBUS	DIESEL	17.709
GEA 8D81	PEUGEOT/I/NEW 208 ACTIVE	2021/2022	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	17.721
GHA 2A95	PEUGEOT/I/NEW 208 ACTIVE	2021/2022	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	17.722
FCJ 5G37	MERC/BENS/CAIO LO 916 ORE	2022/2023	ÔNIBUS	DIESEL	DOAÇÃO
EXY 7F81	RENAULT/OROCH 1.3 TCE	2022/2023	CAMINHONETE	ALCOOL/ GASOLINA	18.711
FGX 1F66	M.BENS/CAIO LO 916 ORE	2022/2023	ÔNIBUS	DIESEL	CESSÃO
FXH 7162	VW/NEOBUSTHUNDER 8180	2024/2025	MICROONIBUS	DIESEL	21.909

### DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EGI 3823	VW/NOVOGOL 4P 1.6 FLEX 4P	2013/2014	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	13.192
DMN 0706	VW/KOMBI MOD ESCOLAR 15L	2007/2008	MICROONIBUS	ALCOOL/ GASOLINA	6.732
DMN 0719	VW/KOMBI MOD ESCOLAR	2008/2009	MICROONIBUS	ALCOOL/ GASOLINA	8.438
EGI 3806	FIAT PALIO FARI ECFLEX 1.0	2010/2011	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	10.707
CPV 9524	VW/ GOL 1.0 2P	2006	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	5.771
DJM 7540	FIAT / DUCATO	2013/2014	MICROONIBUS	DIESEL	13.604
FTV 2847	VW/SAVEIRO PICKUP CS 1.6	2014	CAMINHONETE	ALCOOL/ GASOLINA	13.604
FKH 4846	VW/ NGOL TREND LINE 1.0	2016/2017	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	18.220
FXM 7161	VW/ N GOL TRENDLINE 1.0	2018/2018	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	20.508
FZV 6F18	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT	2018/2019	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	20.532
ECM 0862	RENAULT/VAN FURGÃO 2.3	2018/2019	MICROONIBUS	DIESEL	20.991
EWf 6G42	VOLARE V8 ÔNIBUS	2020/2021	ÔNIBUS	DIESEL	16.598
FWN 5H28	SPRINT/AMBULÂNCIA U.T.I.	2020/2021	CAMINHAO	DIESEL	20.991
BYX 3F46	CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT	2020/2021	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	16.506
BVT 2F75	REN/MINIBUS EXECUTIVE 2.3	2020/2021	MICROONIBUS	DIESEL	16.138
ENG 1H95	M/BENS SPRINT E AMBUL -UTI	2021/2021	CAMINHAO	DIESEL	17.114
BSY 4I55	FIAT TORO ENDUR.2.0 4X4 DIES.	2021/2022	CAMINHONETE	DIESEL	17.200
FVT 9F23	FIAT/TORO ENDUR.2.0 4X4 DIES.	2021/2022	CAMINHONETE	DIESEL	17.199
CUF 4I57	RENAULT/KWID 1.0 FLEX	2021/2022	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	17.429
DGJ 1H52	RENALUT/KWID 1.0 FLEX	2021/2022	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	17.431
BZK 2D51	RENALUT/KWID 1.0 FLEX	2021/2022	AUTOMOVEL	ALCOOL/ GASOLINA	17.430



EIW 0B36	RENAULT/MASTER F2 AMBUL	2022/2023	CAMINHONETE	DIESEL	10.354
GCB 6D24	MARCOP/VOLARE V8L ON ÔNIB	2022/2023	ÔNIBUS	DIESEL	18.365
FZW 8G44	CHEVROLET/SPIN 1.8L FLEX AT	2022/2023	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	18.481
GID 3D83	RENAULT/MASTER L2H2 AMBUL	2022/2023	CAMINHONETE	DIESEL	18.604
FEN 4C55	VW/SAVEIRO AMBUL	2022/2023	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	18.738
FVM 5G92	VW/SAVEIRO AMBUL	2022/2023	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	18.739
FPC 5B45	IVECO/DAILY45170 MICROBUS	2022/2023	MICROONIBUS	DIESEL	DOAÇÃO
GJO 9A95	IVECO/DAILY45170 MICROBUS	2022/2023	MICROONIBUS	DIESEL	DOAÇÃO
FCN 3G22	FIAT CRONOS 1.0 FLEX SEDAN	2023/2023	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	21064
ETU 0C44	FIAT CRONOS 1.0 FLEX SEDAN	2023/2023	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	21062
GFC 6C82	FIAT CRONOS 1.0 FLEX SEDAN	2023/2023	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	21063
GFS 7G61	PEUGEOT BOXER CRE AMBUL	2023/2023	AMBULÂNCIA	DIESEL	

**DIVISÃO MUNICIPAL SAÚDE ESF'S - ESTRATEGICA DE SAÚDE DA  
FAMÍLIA**

FQN 9C13	VW/GOL TL MS 1.6 4P 8V	2014/2015	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	14.658
FDC 1341	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0	2015/2016	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	17.908
FJH 0397	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0	2015/2016	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	17.907

**DIVISÃO MUNICIPAL SAÚDE - CAPS**

FAM 6939	FIAT/DUCATO MINIBUS 15L	2014/2014	MICROONIBUS	DIESEL	15.133
----------	-------------------------	-----------	-------------	--------	--------

**DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - GABINETE**

DMN 0705	GM/VECTRA SEDAN ELEGAN	2007	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	6.115
FTF 2356	TOY/COROLLA XEI 2.0 FLEX	2018/2019	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	20.684

**DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - DEPTO DE FISCALIZAÇÃO**

DMN 0709	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	7.130
----------	--------------------------	------	-----------	-----------------	-------

**DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - PAÇO MUNICIPAL**

EGI 3824	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	2013	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	13.209
EGI 3825	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	2013	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	13.210
FKC 6H77	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	18.076
EGI 3821	VW/NOVO GOL 1.6 FLEX	2013/2014	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	15567
QPI 6F79	HYUNDAI/HB20 1.0 UNIQUE	2018/2019	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	CESSÃO

**DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DMN 0710	FIAT/PALIO FIRE ECON.	2008/2008	ÔNIBUS	DIESEL	7.131
FDS 2583	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	18.781
CMW 3892	GM/S10 2.4	2001/2002	CAMINHONETA	GASOLINA	5.115
FGB 6G22	CHEVROLET/ONIX 1.0 FLEX HB	2022/2023	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	18.480
SUJ 1G77	FIAT TORO ENDU. TURBO FLEX	2023/2024	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	21.262
FXP 9B34	FIAT CRONOS 1.0 FLEX SEDAN	2023/2023	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	21.065



**DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO TUTELAR**

DMN 0708	FIAT/UNO MILLE FIRE 4P	2008/2008	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	7.129
CFY 5388	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	21.610

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

FSO 3011	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 4P	2014/2015	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	14.725
BZL 8C13	FIAT /STRADA FREE 1.3	2021/2021	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	17.071

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS (SUCEN)**

BPQ 5708	M/L200 PICK TRITON 4X4	2018/2019	CAMINHONETE	DIESEL	15.699
----------	------------------------	-----------	-------------	--------	--------

**DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

DMN 0717	VW/SAVEIRO 1.6	2008/2009	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	8.407
----------	----------------	-----------	-------------	-----------------	-------

**CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL**

FQW 3J24	VW/SAVEIRO TRENDLINE	2014/2015	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	14.648
----------	----------------------	-----------	-------------	-----------------	--------

**DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

BFW 2941	FORD F 14000 HD COM LIXO	1992/1993	CAMINHÃO	DIESEL	1445/1444
CDZ 9511	GM/ USINA DE PINCHE	1987	CAMINHÃO	DIESEL	1.234
CPV 9512	FORD F12000-160 BASCUL.	2000/2001	CAMINHÃO	DIESEL	4061/4062
CQD 3852	FORD/CARGO 1415 BOMBEIR	1989	CAMINHÃO	DIESEL	13.522
EGI 3814	FORD CARGO 1319 BASCULA.	2012/2013	CAMINHÃO	DIESEL	12.891
FQF 2358	INTERNACIONAL/4400P 6X4	2014/2014	CAMINHÃO	DIESEL	13.800
FRQ 0491	AGRALE/MWM MAXXFORCE	2014/2014	CAMINHÃO	DIESEL	14.652
FCF 7B38	M/BENS ACCELO 815 BASC.	2014	CAMINHÃO	DIESEL	16.073
FCR 6536	M/BENS ACCELO 1719 BASC.	2014	CAMINHÃO	DIESEL	16.074
GKI 0061	VW/SAVEIRO ROBUS	2017/2017	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	19.560
FQD 6555	VW/SAVEIRO ROBUS	2017/2017	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	19.561
EZL 0165	VW/24-260 CRM 6X2 PIPA	2022/2022	CAMINHÃO	DIESEL	21.095
BML 6F74	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	2022/2023	CAMINHÃO	DIESEL	-
FCM 1A54	IVECO/TECTOR 170E21 LIXO	2022/2023	CAMINHÃO	DIESEL	21.096
EZT 0985	GM/ S10 FLE POWER	2011/2011	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	-
FTV 2847	VW/SAVEIRO PICKUP CS 1.6	2014	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	13.604
RSB 8D19	VOLVO/M270 6X2R C.LIXO	2022/2023	CAMINHÃO	DIESEL	19.648
RSF 5D93	VOLVO/M270 6X2R C.LIXO	2022/2023	CAMINHÃO	DIESEL	19.647
QAD 0477	AGRALE/3/4 A 7500 EURO	2016	CAMINHÃO	DIESEL	20.227
CMW 8914	GM/MONTANA 1.8 CAMIONET	2005	CAMIONETE	ALCOOL/GASOLINA	5.622
	PÁ KOMATSU W180	2000	MÁQUINA	DIESEL	
	PÁ CARREG/LW300KV MOT	2022/2022	MÁQUINA	DIESEL	
	RETRO FIAT ALLIS FB 80.3	2002	MÁQUINA	DIESEL	



	RETRO PÁ FRONTALJCBM3CX	2020/2020	MÁQUINA	DIESEL	
	RETRO PÁ FRONTALJCB	2012	MÁQUINA	DIESEL	
	PATROL HUBERWARGO N°03	1985	MÁQUINA	DIESEL	
	PATROL NEWHOLAND N°04	2013	MÁQUINA	DIESEL/RG140B	
	TRATOR MASSEY FERG265X	1986	TRATOR	DIESEL	
	TRATOR ESTEIRA7D NEW/HO	2012	TRATOR	DIESEL	
	TRATOR N/HTT 4030 N° 01	2014	TRATOR	DIESEL	
	TRATOR N/HTT 4030 N° 02	2014	TRATOR	DIESEL	
	TRATOR LSTRACTOR/R50	2022/2022	TRATOR	DIESEL	

Atenção: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com aquisições de novos veículos e alienações de veículos pela administração.

4.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços elétricos nos veículos leves, vans, caminhões, microônibus, ônibus, e maquinários pesados da frota municipal de Pirapozinho-SP.

4.6. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, (prestação de serviço).

4.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

4.9. **Todos os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em outro local com autorização do Diretor Municipal de Serviços e Controle de Frota desde que dentro a distância estabelecida no item 4.14.**

4.10. **Os serviços elétricos deverão ser realizado imediatamente após a solicitação do Diretor Municipal de Serviços e Controle de Frota, após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Relatório especificando o tipo de: DEVENDO CONSTAR A(S) QUANTIDADE(S) HORA(S) PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS E O VALOR, DATA DO(S) SERVIÇO(S), A(S) DESCRIÇÃO(ES) DE SERVIÇO(S) REALIZADOS PELO CONTRATADO, MARCA DAS PEÇAS/DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/CÓDIGO DAS PEÇAS.**

4.11. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho. 4.12. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.13. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



4.14. **A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial. Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada até uma distância viária de 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno, devendo a proponente localizar-se no máximo, 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Pirapozinho.**

4.15. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.16. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras.

4.17. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

4.18. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **5 – GESTÃO CONTRATUAL:**

5.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Sr. Maicron Eder Lezina Betin, nomeado através de Portaria e Fiscalização será exercida pelo Diretor da Divisão Municipal de Serviços e Controle de Frota, Sr. Wesley Martins.

#### **6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

6.1. A modalidade de licitação a ser adotada será **Pregão na forma Presencial**, de acordo com termo de justificativa em anexo a este Termo de Referência, conforme artigo 28, inciso I c/c artigo 17, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, adotando o Sistema de Registro de Preços, regido pelo Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367. de 30 de janeiro de 2024.

6.2. A contratação do objeto se dará pelo **MENOR PREÇOS POR HORA SOBRE OS ITENS**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contando do enviado da Nota Fiscal.

6.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇOS POR HORA SOBRE OS ITENS**, artigo 33, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.4. A comprovação de habilitação será observar o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Com base no Decreto Municipal nº. 6.363, de 22 de janeiro de 2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens/serviços, foram realizadas pesquisas com empresas do ramo de atuação do objeto a ser licitado e da obtenção de atas de registro de preço de órgãos públicos que dispõem de semelhante modelo de contratação.

7.2. De acordo com os orçamentos obtidos, aqui considerando a necessidade de prestação de serviços junto a frota municipal de Pirapozinho -SP, que serão definidos caso a caso, a depender da situação do veículo, pode-se entender que a contratação de empresa para prestação de serviços nos veículos leves, vans, caminhões, microônibus, ônibus, e maquinários pesados da frota municipal de Pirapozinho-SP, é a alternativa mais adequada, sob o aspecto técnico e financeiro, vez que são fornecedores que possuem expertise para realizar as cotações.

7.3. Optamos por realizar a presente contratação de serviços, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.1333/2021, o qual



diz que o aludido Sistema de Registro de Preços, observando o Decreto Municipal nº. 6.367, de 30 de janeiro de 2024.

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

7.4. A melhor solução para atender a demanda é via Sistema de Registro de Preços, diante da impossibilidade de se quantificar de forma exata a quantidade de serviços que serão necessárias, considerando que a demanda é variável.

7.5. Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema permite um controle mais efetivo quanto à prestação dos serviços de manutenção da frota municipal, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

7.6. Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 664.062,50 (SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. Tal valor levou em conta todas os serviços com base no exercício de 2023/2024. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de fornecimentos efetivamente entregues.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDES DE HORAS	VLR POR HORAS	VALOR
<b>VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS</b>				
01	CHEVROLET	300	R\$ 73,75	R\$ 22.125,00
02	FIAT	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
03	HYUNDAI	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
04	TOYOTA	100	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00
05	VOLKSWAGEN	500	R\$ 73,75	R\$ 36.875,00
06	PEUGEOT	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
07	MITSUBISHI	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
08	RENAULT	150	R\$ 76,25	R\$ 11.437,50
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 138.562,50</b>
<b>VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E VANS</b>				
09	VOLARE	300	R\$ 87,50	R\$ 26.250,00
10	VOLKSWAGEN	200	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
11	RENAULT	100	R\$ 88,75	R\$ 8.875,00
12	MERCEDEZ BENS	200	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
13	FIAT	200	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
14	IVECO DALLY	200	R\$ 88,75	R\$ 17.750,00
15	PEUGEOT	200	R\$ 88,75	R\$ 17.750,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 123.125,00</b>
<b>VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS E CAMINHÕES</b>				
16	FORD	300	R\$ 107,50	R\$ 32.250,00
17	AGRALE	100	R\$ 107,50	R\$ 10.750,00
18	MERCEDEZ BENS	500	R\$ 107,50	R\$ 53.750,00
19	GM	100	R\$ 107,50	R\$ 10.750,00



<b>20</b>	<b>INTERNACIONAL</b>	100	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
<b>21</b>	<b>VOLKSWAGEN</b>	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
<b>22</b>	<b>VM-MARCOPOLO</b>	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
<b>23</b>	<b>IVECO</b>	100	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
<b>24</b>	<b>VOLARE</b>	400	R\$ 112,50	R\$ 45.000,00
<b>25</b>	<b>VOLVO</b>	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 242.500,00</b>
<b>VEÍCULOS: MÁQUINÁRIOS LEVES</b>				
<b>26</b>	<b>TRATORLS50</b>	50	R\$ 101,25	R\$ 5.062,50
<b>27</b>	<b>CASE-BOBIKET</b>	50	R\$ 101,25	R\$ 5.062,50
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.125,00</b>
<b>VEÍCULOS: MAQUINÁRIOS AGRICOLAS PESADOS</b>				
<b>28</b>	<b>KOMATSU pá carregadeira</b>	100	R\$ 116,25	R\$ 11.625,00
<b>29</b>	<b>XCMG LW300 pá carregadeira</b>	200	R\$ 116,25	R\$ 23.250,00
<b>30</b>	<b>FIAI ALLIS retroescavadeira</b>	100	R\$ 116,25	R\$ 11.625,00
<b>31</b>	<b>JCB retroescavadeira</b>	200	R\$ 116,25	R\$ 23.250,00
<b>32</b>	<b>NEW HOLLAND motoniveladora</b>	200	R\$ 116,25	R\$ 23.250,00
<b>33</b>	<b>MASSER FERGUSON 265X trator</b>	100	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
<b>34</b>	<b>NEW HOLLAND esteira 7D</b>	100	R\$ 116,25	R\$ 11.625,00
<b>35</b>	<b>NEW HOLLAND trator TT 4030</b>	100	R\$ 113,75	R\$ 11.375,00
<b>36</b>	<b>PTU 300 Triturador de galho</b>	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 149.750,00</b>

**8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, no exercício financeiro do ano de 2025.

Pirapozinho SP, 06 de março de 2025.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**  
Prefeito



## (Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



## (ANEXO III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



## ANEXO – IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Pregão na forma Presencial nº. 02-2025

Processo nº. 27-2025

S.R.P nº. 12-2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO.**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

Correio Eletrônico (empresa):

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDES DE HORAS	VLR POR HORAS	VALOR
<b>VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS</b>				
01	CHEVROLET	300		
02	FIAT	500		
03	HYUNDAI	100		
04	TOYOTA	100		
05	VOLKSWAGEN	500		
06	PEUGEOT	100		
07	MITSUBISHI	100		
08	RENAULT	150		
			<b>TOTAL</b>	
<b>VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E VANS</b>				
09	VOLARE	300		
10	VOLKSWAGEN	200		
11	RENAULT	100		
12	MERCEDEZ BENS	200		
13	FIAT	200		
14	IVECOODALLY	200		
15	PEUGEOT	200		
			<b>TOTAL</b>	



VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS E CAMINHÕES				
16	FORD	300		
17	AGRALE	100		
18	MERCEDEZ BENS	500		
19	GM	100		
20	INTERNACIONAL	100		
21	VOLKSWAGEN	200		
22	VM-MARCOPOLO	200		
23	IVECO	100		
24	VOLARE	400		
25	VOLVO	200		
			<b>TOTAL</b>	
VEÍCULOS: MÁQUINÁRIOS LEVES				
26	TRATORLS50	50		
27	CASE-BOBIKET	50		
			<b>TOTAL</b>	
VEÍCULOS: MAQUINÁRIOS AGRICOLAS PESADOS				
28	KOMATSU pá carregadeira	100		
29	XCMG LW300 pá carregadeira	200		
30	FIAI ALLIS retroescavadeira	100		
31	JCB retroescavadeira	200		
32	NEW HOLLAND motoniveladora	200		
33	MASSER FERGUSON 265X trator	100		
34	NEW HOLLAND esteira 7D	100		
35	NEW HOLLAND trator TT 4030	100		
36	PTU 300 Triturador de galho	200		
			<b>TOTAL</b>	

**DECLARO QUE**, que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**Dados do representante da empresa:**

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone fixo/Whatsapp \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA  
LICITANTE SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO  
FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 02-2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 27-2025**

**S.R.P. n°. 12-2025**

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado,  
declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA”**, em relação a  
qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE  
ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 02-2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 27-2025**

**S.R.P. n°. 12-2025**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial n° 02-2025, da Prefeitura do Município de Pirapozinho, **DECLARO** sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. -2025

**PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 02-2025**

**PROCESSO Nº. 27-2025**

**S.R.P. Nº. 12-2025**

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a ratificação ou homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 02-2025 – PROCESSO Nº. 27-2025 – S.R.P. Nº. 12-2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

**DETENTORA DA ATA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### **Cláusula Primeira: Do Objeto:**

1.1 O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, de acordo com o edital.

4.1. Os quantitativos de gastos estimados na tabela são referentes a prestação de serviços (manutenção) para linha leve, utilitário, motocicletas, linha pesada e maquinas para atender toda a frota municipal que conta aproximadamente com 126 (cento e vinte e seis veículos), e estão baseados nos serviços já contratados em anos anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

1.2. Detalhamento dos 126 (cento e vinte seis veículos) que serão atendidos:

#### **DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	ANO/MOD	ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔN.
BXE 1312	MER/BENS/OF1620	1995/1996	ÔNIBUS	DIESEL	6.810
BXE 1316	MERC/BENS OF 1620	1995/1996	ÔNIBUS	DIESEL	8.436
BXE 1318	MERC/BEN OF1620	1995/1996	ÔNIBUS	DIESEL	8.435
CDV 2455	VW/MARC POLO FRA	2002	ÔNIBUS	DIESEL	4.507
EGI 3807	IVECO/CITY CLASS 70C16	2010	ÔNIBUS	DIESEL	11.153
EGI 3822	VW/NOVO GOL 1.6 FLEX	2013/2014	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	13.193



DMN 0718	VW/KOMBI FLEX	2008/2009	MISTO CAMIONETA	ALCOOL/GASOLINA	8.408
DJP 1680	MICRO/MARC VOL V6ON	2006/07	ÔNIBUS	DIESEL	6.051
EGI 3805	FIAT/PALIO FIRE ECON	2010	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	10.706
DJM 2098	VW/15.190 ESCOLAR HD	2012	ÔNIBUS	DIESEL	12.896
EGI 3827	MICROBUS VOL V8L EO	2013/2014	ÔNIBUS	DIESEL	13.740
FMX 9442	MINIBUS/MARC/VOL V6L	2013/2014	MICROONIBUS	DIESEL	14.726
FMX 9443	MINIBUS/MARC/VOL V6L	2013/2014	MICROONIBUS	DIESEL	14.727
DJM 7694	GRAN-MIDI EOD 15190	2013/2014	ÔNIBUS	DIESEL	14.651
DJM 7690	GRAN-MID II 5190 EOD	2013/2014	ÔNIBUS	DIESEL	14.650
DJM 1C79	M/BENS INDUSCAR ATILIS	2009/2010	ÔNIBUS	DIESEL	9.550
NCK 8979	M/BENZ INDUSCAR GIR400	2004/2004	ÔNIBUS	DIESEL	18.986
FNY 8693	VW/NOVA SAV ROBUST 1.6	2018/2019	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	20.789
GIK 2315	M/BENS/CAILO 916 ORE	2019/2020	ÔNIBUS	DIESEL	CESSÃO
FKE 7013	VW/NOVO VOYAGE 1.6 FLEX	2018/2019	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	20.788
BPO 6382	FURGÃO GRAND 2.3 16V	2018/2019	CAMINHONETE	DIESEL	21.083
GAA 2A95	BUS TR ESC VW/15.190 2020/2021	2020/2021	ÔNIBUS	DIESEL	CESSÃO
CLH 7A88	VW/GOL 1.0 L	2020/2021	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	16.489
FMU 1I63	VOLARE V8 L MARC	2020/2021	ÔNIBUS	DIESEL	22.822
GAA 1J01	BUS TR ESC VW/15.190 2020/2021	2020/2021	ÔNIBUS	DIESEL	CESSÃO
NTG 9G93	VW/ÔNIBUS 225 CV	2010/2010	ÔNIBUS	DIESEL	17.707
NTG 8I41	VW/ÔNIBUS 225 CV	2010/2010	ÔNIBUS	DIESEL	17.708
NTG 7H75	VW/ÔNIBUS 225 CV	2010/2010	ÔNIBUS	DIESEL	17.709
GEA 8D81	PEUGEOT/I/NEW 208 ACTIVE	2021/2022	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	17.721
GHA 2A95	PEUGEOT/I/NEW 208 ACTIVE	2021/2022	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	17.722
FCJ 5G37	MERC/BENS/CAIO LO 916 ORE	2022/2023	ÔNIBUS	DIESEL	DOAÇÃO
EXY 7F81	RENAULT/OROCH 1.3 TCE	2022/2023	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	18.711
FGX 1F66	M.BENS/CAIO LO 916 ORE	2022/2023	ÔNIBUS	DIESEL	CESSÃO
FXH 7I62	VW/NEOBUSTHUNDER 8180	2024/2025	MICROONIBUS	DIESEL	21.909

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EGI 3823	VW/NOVOGOL 4P 1.6 FLEX 4P	2013/2014	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	13.192
DMN 0706	VW/KOMBI MOD ESCOLAR 15L	2007/2008	MICROONIBUS	ALCOOL/GASOLINA	6.732
DMN 0719	VW/KOMBI MOD ESCOLAR	2008/2009	MICROONIBUS	ALCOOL/GASOLINA	8.438
EGI 3806	FIAT PALIO FARI EC FLEX 1.0	2010/2011	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	10.707
CPV 9524	VW/ GOL 1.0 2P	2006	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	5.771
DJM 7540	FIAT / DUCATO	2013/2014	MICROONIBUS	DIESEL	13.604
FTV 2847	VW/SAVEIRO PICKUP CS 1.6	2014	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	13.604
FKH 4846	VW/NGOL TREND LINE 1.0	2016/2017	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	18.220
FXM 7I61	VW/N GOL TRENDLINE 1.0	2018/2018	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	20.508
FZV 6F18	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT	2018/2019	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	20.532



ECM 0862	RENAULT/VAN FURGÃO 2.3	2018/2019	MICROONIBUS	DIESEL	20.991
EWV 6G42	VOLARE V8 ÔNIBUS	2020/2021	ÔNIBUS	DIESEL	16.598
FWN 5H28	SPRINT/AMBULÂNCIA U.T.I.	2020/2021	CAMINHÃO	DIESEL	20.991
BYX 3F46	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT	2020/2021	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	16.506
BVT 2F75	REN/MINIBUS EXECUTIVE 2.3	2020/2021	MICROONIBUS	DIESEL	16.138
ENG 1H95	M/BENS SPRINT AMBUL -UTI	2021/2021	CAMINHÃO	DIESEL	17.114
BSY 4I55	FIAT TORO ENDUR.2.0 4X4 DIES.	2021/2022	CAMINHONETE	DIESEL	17.200
FVT 9F23	FIAT/TORO ENDUR.2.0 4X4 DIES.	2021/2022	CAMINHONETE	DIESEL	17.199
CUF 4I57	RENAULT/KWID 1.0 FLEX	2021/2022	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	17.429
DGJ 1H52	RENALUT/KWID 1.0 FLEX	2021/2022	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	17.431
BZK 2D51	RENALUT/KWID 1.0 FLEX	2021/2022	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	17.430
EIW 0B36	RENAULT/MASTER F2 AMBUL.	2022/2023	CAMINHONETE	DIESEL	10.354
GCB 6D24	MARCOP/VOLARE V8L ON ÔNIB	2022/2023	ÔNIBUS	DIESEL	18.365
FZW 8G44	CHEVROLET/SPIN 1.8L FLEX AT	2022/2023	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	18.481
GID 3D83	RENAULT/MASTER L2H2 AMBUL	2022/2023	CAMINHONETE	DIESEL	18.604
FEN 4C55	VW/SAVEIRO AMBUL	2022/2023	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	18.738
FVM 5G92	VW/SAVEIRO AMBUL	2022/2023	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	18.739
FPC 5B45	IVECO/DAILY 451 70 MICROBUS	2022/2023	MICROONIBUS	DIESEL	DOAÇÃO
GJO 9A95	IVECO/DAILY 451 70 MICROBUS	2022/2023	MICROONIBUS	DIESEL	DOAÇÃO
FCN 3G22	FIAT CRONOS 1.0 FLEX SEDAN	2023/2023	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	21064
ETU 0C44	FIAT CRONOS 1.0 FLEX SEDAN	2023/2023	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	21062
GFC 6C82	FIAT CRONOS 1.0 FLEX SEDAN	2023/2023	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	21063
GFS 7G61	PEUGEOT BOXER CRE AMBUL	2023/2023	AMBULÂNCIA	DIESEL	

**DIVISÃO MUNICIPAL SAÚDE ESF'S - ESTRATEGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

FQN 9C13	VW/GOL TL MS 1.6 4P 8V	2014/2015	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	14.658
FDC 1341	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0	2015/2016	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	17.908
FJH 0397	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0	2015/2016	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	17.907

**DIVISÃO MUNICIPAL SAÚDE - CAPS**

FAM 6939	FIAT/DUCATO MINIBUS 15L	2014/2014	MICROONIBUS	DIESEL	15.133
----------	-------------------------	-----------	-------------	--------	--------

**DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - GABINETE**

DMN 0705	GM/VECTRA SEDAN ELEGAN	2007	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	6.115
FTF 2356	TOY/COROLLA XEI 2.0 FLEX	2018/2019	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	20.684

**DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - DEPTO DE FISCALIZAÇÃO**

DMN 0709	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	AUTOMÓVEL	ALCOOL/GASOLINA	7.130
----------	--------------------------	------	-----------	-----------------	-------

**DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - PAÇO MUNICIPAL**



EGI 3824	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	2013	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	13.209
EGI 3825	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	2013	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	13.210
FKC 6H77	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	18.076
EGI 3821	VW/NOVO GOL 1.6 FLEX	2013/2014	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	15567
QPI 6F79	HYUNDAI/HB201.0 UNIQUE	2018/2019	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	CESSÃO

**DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DMN 0710	FIAT/ PALIO FIRE ECON.	2008/2008	ÔNIBUS	DIESEL	7.131
FDS 2583	FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	18.781
CMW 3892	GM/S10 2.4	2001/2002	CAMINHONETA	GASOLINA	5.115
FGB 6G22	CHEVROLET/ONIX 1.0 FLEX HB	2022/2023	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	18.480
SUJ 1G77	FIAT TORO ENDU. TURBO FLEX	2023/2024	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	21.262
FXP9B34	FIAT CRONOS 1.0 FLEX SEDAN	2023/2023	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	21.065

**DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHO TUTELAR**

DMN 0708	FIAT/UNO MILLE FIRE 4P	2008/2008	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	7.129
CFY 5388	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	21.610

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

FSO 3011	FIAT PALIO ESSENCE 1.6 4P	2014/2015	AUTOMOVEL	ALCOOL/GASOLINA	14.725
BZL 8C13	FIAT /STRADA FREE 1.3	2021/2021	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	17.071

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS (SUCEN)**

BPQ 5708	M/L200 PICK TRITON 4X4	2018/2019	CAMINHONETE	DIESEL	15.699
----------	------------------------	-----------	-------------	--------	--------

**DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

DMN 0717	VW/SAVEIRO 1.6	2008/2009	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	8.407
----------	----------------	-----------	-------------	-----------------	-------

**CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL**

FQW 3J24	VW/SAVEIRO TRENDLINE	2014/2015	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	14.648
----------	----------------------	-----------	-------------	-----------------	--------

**DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

BFW 2941	FORD F 14000HD COM LIXO	1992/1993	CAMINHÃO	DIESEL	1445/1444
CDZ 9511	GM/ USINA DE PINCHE	1987	CAMINHÃO	DIESEL	1.234
CPV 9512	FORD F12000-160 BASCUL.	2000/2001	CAMINHÃO	DIESEL	4061/4062
CQD 3852	FORD/CARGO 1415 BOMBEIR	1989	CAMINHÃO	DIESEL	13.522
EGI 3814	FORD CARGO 1319 BASCULA.	2012/2013	CAMINHÃO	DIESEL	12.891
FQF 2358	INTERNACIONAL/4400P 6X4	2014/2014	CAMINHÃO	DIESEL	13.800
FRQ 0491	AGRALE/MWM MAXXFORCE	2014/2014	CAMINHÃO	DIESEL	14.652
FCF 7B38	M/BENS ACCELO 815 BASC.	2014	CAMINHÃO	DIESEL	16.073



FCR 6536	M/BENS ACCELO 1719 BASC.	2014	CAMINHÃO	DIESEL	16.074
GKI 0061	VW/SAVEIRO ROBUS	2017/2017	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	19.560
FQD 6555	VW/SAVEIRO ROBUS	2017/2017	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	19.561
EZL 0165	VW/24-260 CRM 6X2 PIPA	2022/2022	CAMINHÃO	DIESEL	21.095
BML 6F74	VW/17.190 CRM 4X2 ROB	2022/2023	CAMINHÃO	DIESEL	-
FCM 1A54	IVECO/TECTOR 170E21 LIXO	2022/2023	CAMINHÃO	DIESEL	21.096
EZT 0985	GM/S10 FLE POWER	2011/2011	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	-
FTV 2847	VW/SAVEIRO PICKUP CS 1.6	2014	CAMINHONETE	ALCOOL/GASOLINA	13.604
RSB 8D19	VOLVO/M270 6X2R C.LIXO	2022/2023	CAMINHÃO	DIESEL	19.648
RSF 5D93	VOLVO/M270 6X2R C.LIXO	2022/2023	CAMINHÃO	DIESEL	19.647
QAD 0477	AGRALE/3/4 A 7500 EURO	2016	CAMINHÃO	DIESEL	20.227
CMW 8914	GM/MONTANA 1.8 CAMIONET	2005	CAMIONETE	ALCOOL/GASOLINA	5.622
	PÁ KOMATSU W180	2000	MÁQUINA	DIESEL	
	PÁ CARREG/LW300KV MOT	2022/2022	MÁQUINA	DIESEL	
	RETRO FIAT ALLIS FB 80.3	2002	MÁQUINA	DIESEL	
	RETRO PÁ FRONTAL JCBM3CX	2020/2020	MÁQUINA	DIESEL	
	RETRO PÁ FRONTAL JCB	2012	MÁQUINA	DIESEL	
	PATROL HUBERWARGO Nº03	1985	MÁQUINA	DIESEL	
	PATROL NEWHOLAND Nº04	2013	MÁQUINA	DIESEL/RG140B	
	TRATOR MASSEY FERG265X	1986	TRATOR	DIESEL	
	TRATOR ESTEIRA7DNEW/HO	2012	TRATOR	DIESEL	
	TRATOR N/HTT 4030 Nº01	2014	TRATOR	DIESEL	
	TRATOR N/HTT 4030 Nº02	2014	TRATOR	DIESEL	
	TRATOR LS TRACT OR/R50	2022/2022	TRATOR	DIESEL	

Atenção: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com aquisições de novos veículos e alienações de veículos pela administração.

1.3. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

1.4. Todos os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em outro local com autorização do Diretor Municipal de Serviços e Controle de Frota desde que dentro a distância estabelecida no item 1.19.

1.5. Os serviços deverão ser realizado imediatamente após a solicitação do Diretor Municipal de Serviços e Controle de Frota, após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Relatório especificando o tipo de: **DEVENDO CONSTAR A(S) QUANTIDADE(S) HORA(S) PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS E O VALOR, DATA DO(S) SERVIÇO(S), A(S) DESCRIÇÃO(ES) DE SERVIÇO(S) REALIZADOS PELO CONTRATADO, MARCA DAS PEÇAS/DESCRIÇÃO DAS PEÇAS/CÓDIGO DAS PEÇAS.**

1.6. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

1.7. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

1.8. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade,



atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial. Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada até uma distância viária de 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno, devendo a proponente localizar-se no máximo, 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Pirapozinho.

1.10. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

1.11. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras.

1.12. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

1.13. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

1.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:**

2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela (s) detentora(s) da(s) ata(s), estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.2. Verificar minuciosamente que os **serviços** atendeu as especificações do Termo de Referência.

2.3. Caso os **serviços realizados** não estejam de acordo com o requerido pela Administração Pública, a gerenciadora da ata comunicará a detentora da ata para que tome as providências necessários, e por fim será comunicado o órgão fiscalizadora para que tome as medidas cabíveis.

2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto de a presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.5. A gerenciadora reserva o direito de inspecionar os serviços realizados pelas detentoras das atas de registro de preços.

#### **Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:**

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e normas regulamentadoras sobre os combustíveis, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. A despesa referente a seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.

3.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

3.4. É de responsabilidade de a **DETENTORA DA ATA** manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **Cláusula Quarta: Da Subcontratação:**



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito;

II - revisão de preços.

5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

**Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:**

6.1. Os os serviços realizados pelo **DETENTORA DA ATA** serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência dos produtos pelos (as) responsáveis da **GERENCIADORA DA ATA**. Sendo que o pagamento será realizado a **DETENTORA DA ATA** mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada;

6.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a **DETENTORA DA ATA** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;



6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **DETENTORA DA ATA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A **GERENCIADORA DA ATA** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços prestados será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

**Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:**

7.1 Ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, conforme decreto municipal nº. 6.367/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021, desse que seja vantajoso para Administração Pública.

**Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:**

8.1. Dá-se o presente valor para aquisição do **REGISTRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ONIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDES DE HORAS	VLR POR HORAS	VALOR
<b>VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS</b>				
<b>01</b>	<b>CHEVROLET</b>	300		
<b>02</b>	<b>FIAT</b>	500		
<b>03</b>	<b>HYUNDAI</b>	100		
<b>04</b>	<b>TOYOTA</b>	100		
<b>05</b>	<b>VOLKSWAGEN</b>	500		
<b>06</b>	<b>PEUGEOT</b>	100		
<b>07</b>	<b>MITSUBISHI</b>	100		
<b>08</b>	<b>RENAULT</b>	150		



			TOTAL	
<b>VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E VANS</b>				
09	VOLARE	300		
10	VOLKSWAGEN	200		
11	RENAULT	100		
12	MERCEDEZ BENS	200		
13	FIAT	200		
14	IVECOODALLY	200		
15	PEUGEOT	200		
			<b>TOTAL</b>	
<b>VEÍCULOS PESADOS: ÔNIBUS E CAMINHÕES</b>				
16	FORD	300		
17	AGRALE	100		
18	MERCEDEZ BENS	500		
19	GM	100		
20	INTERNACIONAL	100		
21	VOLKSWAGEN	200		
22	VM-MARCOPOLO	200		
23	IVECO	100		
24	VOLARE	400		
25	VOLVO	200		
			<b>TOTAL</b>	
<b>VEÍCULOS: MÁQUINÁRIOS LEVES</b>				
26	TRATORLS50	50		
27	CASE-BOBIKET	50		
			<b>TOTAL</b>	
<b>VEÍCULOS: MAQUINÁRIOS AGRICOLAS PESADOS</b>				
28	KOMATSU pá carregadeira	100		
29	XCMG LW300 pá carregadeira	200		
30	FIAI ALLIS retroescavadeira	100		
31	JCB retroescavadeira	200		
32	NEW HOLLAND motoniveladora	200		
33	MASSER FERGUSON 265X trator	100		
34	NEW HOLLAND esteira 7D	100		
35	NEW HOLLAND trator TT 4030	100		
36	PTU 300 Triturador de galho	200		
			<b>TOTAL</b>	

**Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentarias por conta do exercício de 2025.



## **Cláusula Décima – Da Publicidade:**

10.1. A plataforma FIORILLI integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

10.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

## **Cláusula Décima Primeira – Das infrações e sanções administrativas:**

**11.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:**

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:**

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2.2 será aplicada considerando os itens do 11.3 e não será superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação no que tange atos ocorridos até a homologação deste certame, para os que ocorrerem após a homologação o limite máximo será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.



11.5. A sanção prevista no subitem 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pirapozinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do item 11.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.3.4 será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, nos termos do art. 156, §6º, II da Lei 14.133/2021.

11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2.2.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o 11.12.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital e na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17. O Município de Pirapozinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, irá informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, e ainda no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no contrato.

11.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município de Pirapozinho a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

11.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.20.1. Reparação integral do dano causado ao Município de Pirapozinho;

11.20.2. Pagamento da multa;

11.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. 11.21. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.22. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

**Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou **V** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

**I** - Por razão de interesse público; ou

**II** - A pedido do fornecedor.

**Cláusula Décima Terceira: Das Disposições Finais:**

13.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 02-2025** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

13.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

13.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.



13.4. Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**  
**Prefeito**

**Empresa:**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG nº .....

2) \_\_\_\_\_  
RG nº .....



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**GERENCIADORA DA ATA: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

**DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela gerenciadora da ata de registro:**



Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela detentora da ata:**

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: x

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: 097.XXX.638-02

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ANEXO - VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**OBJETO: REGISTRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, MICROONIBUS, ONIBUS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO.**

### **DADOS DA EMPRESA**

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail institucional:

CNPJ:

### **DADOS DO RESPONSÁVEL**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

### **OBSERVAÇÕES:**

**O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga**